

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA					
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União					
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 15 e 18/03/2013					
Estado do Paraná					
NOTIFICAÇÃO					
Dando cumprimento às determinações da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os					
Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:					
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas	
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS FPM	30/09/2016	151.389,75	Custeio/Invest./Pessoal/encargos	
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE PROPR. TERRITORIAL RURAL-INCRA	30/09/2016	10.207,38	Custeio/Investimento	
1762.02.10.00.00	CONVÊNIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR/SEED	30/09/2016	14.246,53	Custeio/Investimento	
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	30/09/2016	114,56	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos	
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	30/09/2016	718,95	Custeio/Invest./Pessoal/encargos	
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	30/09/2016	17.519,23	Custeio/Invest./Pessoal/encargos	
1.7.2.1.36.00.00.00	ICMS. DESONERAÇÃO	30/09/2016	3.157,72	Custeio/Investimento	
Douradina 02 de agosto de 2013					
Francisco Aparecido de Almeida					
Prefeito Municipal					
Fonte:Contabilidade					

Camara Municipal Tuneiras do Oeste - PR - Poder Legislativo							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Janeiro a Agosto de 2016							
R\$ 1,00							
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')							
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO				
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (A - (B+C+D+E))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	58.165,03	-	-	-	58.165,03	-	
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	58.165,03	-	-	-	58.165,03	-	
TOTAL (III) = (I+II)	58.165,03	-	-	-	58.165,03	-	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	-	-	-	-	-	-	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Set/2016, 09h e 22m.							
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial							

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 132/2015, decorrente de Pregão Presencial nº 36/2015, para AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO USO E CONSUMO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ALTO PIQUIRI - PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 315, CENTRO, nesta cidade de ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. VALDECIR CORDEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI-RG: nº 7.379.820-5/SSP-PR e do CPF/MF: nº 020.790.599-12, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Estrada Ilha Bela, s/nº, neste Município, e a empresa ASSUNCAO & MORETTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.219.262/0001-53, com sede na Avenida Paraná, nº 8081, ZONA III, na cidade de UMUARAMA-PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, portador da CI-RG: nº 9.087.736-4/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 051.529.499-38, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Reajuste de Valores na importância de R\$ 28.182,50 (vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta), corresponde ao acréscimo de 25,0% no valor inicial do presente CONTRATO, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS:

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI-PR, 30 de setembro de 2016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR
CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 08.219.262/0001-53

VALDECIR CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PAULO ROBSON MORETTO
RG: 9087764
CPF: 051.529.499-38
REPRESENTANTE LEGAL

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 163/2016

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Art. 1º. Fixar e determinar que no dia 03 de outubro de 2.016 haverá recesso para o Setor Administrativo do CIUENP, retornando regularmente e normalmente o exercício das atividades administrativas no dia 05 de outubro de 2.016, a partir das 08h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 26 de setembro de 2016.

MOACIR SILVA
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 356/2016 de 30 de setembro de 2016.
PRORROGA Auxílio Doença e de outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o lapso temporal da informação para publicação.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da servidora pública Sra. Maria Aparecida de Oliveira Paula, portadora do RG nº. 5.727.806-4/SSP-PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Auxílio de Serviços Gerais, padrão GSG, classe I, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 0502 - Departamento de Educação, 2062 - Manutenção de Escolas Municipais 5%, tendo em vista a necessidade de afastamento para tratamento de saúde superior a 15 dias, ficando os vencimentos da servidora supracitada a cargo do SERVIDOR - Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio, por 15 (quinze dias) dias, contados de 12 de setembro de 2016, conforme Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica Oficial do Município, devendo entrar na data de 26 de outubro de 2016, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar documento que ampare o não retorno na atividade laboral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná

CRUZEIRO DO OESTE-PR, 28 SETEMBRO DE 2016.

EM DATA DE VINTE E SETE SETEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS, NO PAÇO MUNICIPAL, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (PORTARIA Nº 856/2016), ONDE APÓS ANÁLISE DOS IMÓVEIS, FICOU DETERMINADO OS SEGUINTE VALORES:

- RUA PROJETADA A; B; C; D; ESTRADA BARETTA e RUA ANA MAIOLI LONGUINI, FOI AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) O METRO QUADRADO. SENDO QUE DEVERA SER CONSIDERADO EM 10% DO VALOR METRO QUADRADO PARA FACE DE QUADRA, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, CONSTANTES DA MATRÍCULA ORIGINÁRIA 12.329 DO REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO DESTA.

ATENCIOSAMENTE

ANTONIO CARLOS CARMINATTI
FISCAL DE TRIBUTOS

LUCAS GARIBUJO CONCEIÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANSELMO BORELLA JUNIOR
CORRETOR DE IMÓVEIS

OTAVIO ROBERTO
CORRETOR DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 249, de 30 de setembro de 2016.

Aprava o loteamento urbano denominado "ESTORIL GARDEN", localizado no perímetro urbano de Pérola, Estado do Paraná, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 12/2011, de 15/12/2011, e CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 191/2016, por: ESTORIL GARDEN LOTEAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 19.680.166/0001-24, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 378, Centro, na cidade de Pérola-PR, solicitando aprovação do loteamento comercial e residencial denominado ESTORIL GARDEN, situado na cidade de Pérola, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 12.562, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 12.562, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, constituído pelo: Lote urbano nº 115/116/117, com a área de 72.816,00 m², da Gleba Pérola, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Pérola, instituída pela Lei Municipal nº 976/2004 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que foi apresentada a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA PR-129939/D, bem como juntada cópia da ART nº 2014505523;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I - projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;

II - cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III - Licença de Instalação nº 112659, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, em data de 16 de junho de 2016, com validade até 16 de junho de 2018;

IV - Termo de Compromisso emitido pelos loteadores, comprometendo-se de que as obras de galeria de água pluvial, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, arborização e pavimentação asfáltica, serão concluídas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas;

V - CONSIDERANDO, finalmente, o documento assinado pela Comissão de Urbanismo recomendando a sua aprovação e a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e do Chefe da Divisão de Urbanismo, informando que depois de procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado "ESTORIL GARDEN", realizado no imóvel constituído pelo: Lote urbano nº 115/116/117, com a área de 72.816,00 m², da Gleba Pérola, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, de propriedade de: ESTORIL GARDEN LOTEAMENTOS LTDA - ME, cujo loteamento é distribuído da seguinte forma:

I - 13 (treze) quadras, denominadas de nº 1 (um) a 13 (treze), divididas em 189 (cento e oitenta e nove) lotes, sendo 173 (cento e setenta e três) lotes urbanos destinados a fins residenciais e 8 (oito) lotes urbanos destinados a fins comerciais, que perfazem uma área total de 43.481,84 m², 6 (seis) lotes urbanos destinados a fins de servidão de passagem, que perfazem uma área total de 924,04 m² e 2 (dois) lotes urbanos destinados a fins de Área Institucional, que perfazem uma área total de 3.640,80 m².

II - 11 (onze) vias públicas, medindo a área total de 24.769,32 m², constituídas pelas: Rua do Porto, Rua de Setubal, Rua de Coimbra, Rua do Algarve, Rua de Lisboa, Rua do Cascais, Rua do Estoril, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua Elpidio Martins da Rocha, Rua Claudio Zeferino Furtado e Avenida Costa e Silva.

Art. 2º Atendendo a exigência contida no art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 12/2011, a partir da data do registro do loteamento ficará incorporado ao patrimônio do Município de Pérola, os lotes destinados às áreas institucionais e as vias públicas (ruas e avenida), descritas nos itens I e II, do artigo anterior, respectivamente.

Parágrafo único: Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Pérola, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 3º Nos termos do art. 45, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 12/2011, a empresa loteadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto, para que providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pérola-PR, 30 de Setembro de 2016.

DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.329/0001-13
Rua: Santa Catarina nº409- Cep 87.450.000-Fone: (044) 653-1301 -Tuneiras do Oeste-Pr

Ofício nº 064/2016
Procuradoria Municipal
Procedimento Administrativo n.º 04/2016

Tuneiras do Oeste, 30 de setembro de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Informo que foi instaurado o procedimento administrativo n.º 04/2016 a fim de apurar descumprimento do contrato administrativo n.º 037/2014, o que poderá culminar em rescisão unilateral pela Administração, conforme artigo 79, I, da Lei 8.666/93.

Deste modo, intimo Vossa Senhoria para que, caso queira, se manifeste no procedimento no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 26, §4 c/c artigo 44, ambos da Lei 9784/99.

E esclareço que o processo continuará independentemente de seu comparecimento ou manifestação, conforme artigo 26, da Lei 9784/99.

Atenciosamente.

Vinicius do Amaral
Procurador Municipal
OAB/PR 79432

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.329/0001-13
Rua: Santa Catarina nº409- Cep 87.450.000-Fone: (044) 653-1301 -Tuneiras do Oeste-Pr

Ofício nº 063/2016
Procuradoria Municipal
Procedimento Administrativo n.º 02/2016

Tuneiras do Oeste, 30 de setembro de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Informo que foi instaurado o procedimento administrativo n.º 02/2016 a fim de apurar descumprimento do contrato administrativo n.º 091/2014, o que poderá culminar em rescisão unilateral pela Administração, conforme artigo 79, I, da Lei 8.666/93.

Deste modo, intimo Vossa Senhoria para que, caso queira, se manifeste no procedimento no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 26, §4 c/c artigo 44, ambos da Lei 9784/99.

E esclareço que o processo continuará independentemente de seu comparecimento ou manifestação, conforme artigo 26, da Lei 9784/99.

Atenciosamente.

Vinicius do Amaral
Procurador Municipal
OAB/PR 79432

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.329/0001-13
Rua: Santa Catarina nº409- Cep 87.450.000-Fone: (044) 653-1301 -Tuneiras do Oeste-Pr

Ofício nº 062/2016
Procuradoria Municipal
Procedimento Administrativo n.º 01/2016

Tuneiras do Oeste, 30 de setembro de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Informo que foi instaurado o procedimento administrativo n.º 01/2016 a fim de apurar descumprimento do contrato administrativo n.º 019/2014, o que poderá culminar em rescisão unilateral pela Administração, conforme artigo 79, I, da Lei 8.666/93.

Deste modo, intimo Vossa Senhoria para que, caso queira, se manifeste no procedimento no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 26, §4 c/c artigo 44, ambos da Lei 9784/99.

E esclareço que o processo continuará independentemente de seu comparecimento ou manifestação, conforme artigo 26, da Lei 9784/99.

Atenciosamente.

Vinicius do Amaral
Procurador Municipal
OAB/PR 79432

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO 015/2016

HOMOLOGAÇÃO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DISPENSA 6/2016, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2016 de 29 de fevereiro de 2016, sobre o PROCESSO DISPENSA 6/2016, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PINTURA**.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:

Vencedores do lote	Participante/Ven	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
	WELLINGTON FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	7.500,00	Sete Mil e Quinhentos Reais	15 DIAS APÓS EMISSÃO NOTA	001
	CNPJ 10534314902				
	26.238.108/0001-00				
	RUA DISTRITO FEDERAL				
	Cruzeiro do Oeste-PR				
	CEP 87400-000				

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL, vinte e nove dias de setembro de 2016.

APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2016
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara-PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 010, de 15 de janeiro de 2016, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 062/2016, visando à aquisição de medicamentos da linha de A à Z (Similares, Genéricos e Éticos) para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal do Município de Tapejara-PR, constantes da lista oficial de preço editada pela NOTÍCIA atualizada, destinados a municípios pacientes do Sistema Único de Saúde, indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 17 de outubro de 2016, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 28 de setembro de 2016. Pregoeiro Oficial

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 0699/2016
 Homologação Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 36/2016, dando outras providências.
 O Pregão Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
 D E C R E T A:
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 83/2015 de 25/06/2015, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 36/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de Peças Elétricas e Baterias, para atender os veículos pertencentes ao Município de Alto Piquiri.
 Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: VALOR TOTAL
JOCASTA RAMONI DA SILVA VOTORUBIARA - ME R\$ 432.644,00
 quatrocentos e trinta e dois mil, seicentos e quarenta e quatro reais
 Art. 3º, Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Edital.
 Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAGAMENTO DO CONTRATO
 Prefeitura Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FOMECIMENTO
CONTRATO Nº: 150/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: JOCASTA RAMONI DA SILVA VOTORUBIARA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de Peças Elétricas e Baterias, para atender os veículos pertencentes ao Município de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de setembro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 432.644,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seicentos e quarenta e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 36/2016.
Alto Piquiri - PR, 29 de setembro de 2016.
VALDECIR CORDEIRO
 Prefeito Municipal em Exercício
Contratante
JOCASTA RAMONI DA SILVA
 Representante Legal da Empresa
 Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 007/2016
 Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2016, em favor da Empresa GENP - CLÍNICA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA UMUARAMA SS LTDA, no Lote 01 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Conforme resultado da reunião no dia 30 de setembro de 2016.
EDMÁRIA DOS REIS POIANI
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
 Ao Contrato Administrativo nº 107/2014, firmado em 1º de outubro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e GL ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
 Prorrogação do prazo de execução de obra de construção do Município, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: NELI TEREZINHA DA SILVA MACQUINAS - ME. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Setembro de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
SUMULA: HOMOLOGAÇÃO E JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/16 – PREGÃO Nº 42/16 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
 Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 001/2016 de 05/01/2016, alterada pela Portaria nº 080/2016, de 30.05.2016, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 42/16 – Pregão nº 30/16, objetivando a aquisição de Plantadeira Hidráulica nova, para plota direta, para o município de cafezal do sul, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: NELI TEREZINHA DA SILVA MACQUINAS - ME. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Setembro de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JOSÉ VALDEMAR VEDOVOTO (CPF: 329.441.919/11) torna público que há registro no IAP - Licença Simplificada para PISCICULTURA a ser implantada ESTRADA PAULISTA, LOTE Nº 4311-REM, GLEBA TAQUARUCU, ICARAIMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:
DATA RECURSOS VALOR
 16-09 SAL. EDUCAÇÃO.....R\$- 49.177,83
 21-09 MAC.....R\$- 15.000,00
 23-09 FOMENTO PR.FM.....R\$- 599.474,38
 26-09 FNAS.....R\$- 3.326,11
 26-09 F.E.P.....R\$- 12.922,23
 26-09 FNSBLATB.....R\$- 63.100,00
 26-09 FNSBLVGS.....R\$- 5.820,33
 30-09 ICMS LEI COMPL.....R\$- 6.797,08
 30-09 IPM EXPORT.....R\$- 1.225,66
 30-09 ITR INCRA.....R\$- 69.448,94
 30-09 FPM.....R\$- 383.261,50
 30-09 PETE SEED.....R\$- 30.626,47
Cruzeiro do Oeste, 30 de Setembro de 2016.
Valter Pereira da Rocha
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 089/2016
Redatado e Republicado por incorreção
SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
OBJETO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
 Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$471.000,00 (Quatrocentos e setenta e um reais) tendo em vista a observância a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2005 do STN, e demais instruções.
CLASSIFICAÇÃO:
 06.01 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 123610018.2.026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE 103 – 10% SOBRE TRANS. CONSTIT.
 100 – 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.000,00
 100 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
 108 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R\$ 10.000,00
 111 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 10.000,00
 123610018.2.024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 129 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
 132 – 3.3.90.36.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
 06.01 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 123610018.2.026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS
 100 – 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 35.000,00
 105 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
 123610018.2.024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 135 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R\$ 10.000,00
 06.01 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 123610018.2.026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
 151 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 26.000,00
 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.00 DEPTO. RODOV. DE PATRULHA MECANIZADA
 297820016.2.032 MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
FONTE 512 - CIDE
 164 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00
 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 154520009.2.082 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FONTE 507 – COSIP – CONT. ILLUMIN. PÚBLICA
 215 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
 10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
 10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES R\$ 20.000,00
 103010012.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
FONTE 344 – ATENÇÃO PRIMÁRIA
 247 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
 1102 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 20.000,00
 10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
 10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES R\$ 20.000,00
 03010012.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
FONTE 495 – ATENÇÃO BÁSICA
 248 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
 10010012.2.013 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE
 263 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 30.000,00
 10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
 10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES R\$ 30.000,00
 103010012.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
FONTE 496 – AT. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 248 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
 257 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 15.000,00
 10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
 10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES R\$ 15.000,00
 103010012.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
FONTE 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS
 253 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R\$ 40.000,00
 255 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 471.000,00
 Art. 2º: Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes recursos: a) provável excesso de arrecadação das fontes 103, 104, 107, 512, 507, 344, 495, 496 e 303 do valor de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um reais), em conformidade com o contido no parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64; b) LUCRO JOSÉ MISTURA R\$ 471.000,00
TOTAL.....R\$ 471.000,00
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2016.
ALDO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA.

EXTRATO – ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, fundada em 05 de Março de 1977, tem sua sede na Rua Lupatier Oliveira de Souza, 920 - Centro - Icaraima – PR – ESTADO DO PARANÁ, entidade esta sem fins lucrativos e com objetivo principal de garantir aos seus associados, bem como proteger e promover a interação destes.
 A representação de referida associação se dá por comissão eleita, devidamente constituída nos termos do estatuto.
Icaraima, 29 de Setembro de 2016
Luciana Cristina Paiva
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016-PMI
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
ATO DE ADJUDICAÇÃO
 O Pregoeiro do Município de Ivaté, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 3.822, de 15 de julho de 2016, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ADJUDICA, nos melhores termos de direito, o objeto de lote que trata o pregão acima epigrafado, em favor de RUBENS PAPELARIA LTDA. EPP – CNPJ 07.415.355/0001-90 o lote 02 no valor global de R\$30.900,00 (vinte mil e novecentos reais) e do C/ J LOPES PAPELARIA ME – CNPJ 05.753.647/0001-08 os lotes 01 e 03, no valor global de R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil oitocentos reais).
Ivaté – Pr., 30 de setembro de 2016.
ALDO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1788/2016
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, inclusos/alteração dos anexos da Leis das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2016 do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0031.2.128 Menu. Dos Serviços de Conv. E Fortalecimento de Vinculos
 3.3.90.30.00 453 Material de Consumo 10.000,00
FONTE 783 Valor Básico Variável – SCFV – Fonte 783
TOTAL GERAL 10.000,00
 Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
 08.244.0031.2.128 Menu. Dos Serviços de Conv. E Fortalecimento de Vinculos 5.000,00
 3.3.90.39.00 455 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica 5.000,00
FONTE 783 Valor Básico Variável – SCFV – Fonte 783 10.000,00
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Icaraima, 30 de Setembro de 2016.
ALDO JOSÉ MISTURA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 111/2016
DECRETO Nº 111/2016
 Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Financeiros - SETEMBRO/2016
DATA ESPECIFICAÇÃO VALOR
 26/09/2016 SNA – SIMPLES NACIONAL 39,07
 26/09/2016 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP 10.718,53
 26/09/2016 MINISTERIO DA SAUDE - PMAO 32.800,00
 26/09/2016 MINISTERIO DA SAUDE - PMAO (PVVS) 7.947,68
 27/09/2016 ICMS TADAJAL 203.517,37
 27/09/2016 SNA - SIMPLES NACIONAL 15,15
 27/09/2016 F U N D E B 16.749,95
 27/09/2016 SNA – SIMPLES NACIONAL 10,20
 28/09/2016 F U N D E B 53.150,30
 28/09/2016 SNA - SIMPLES NACIONAL 34,88
 30/09/2016 IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICIPIO 1.400,43
 30/09/2016 ICMS DESONERAÇÃO 7.766,27
 30/09/2016 FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS 319.387,63
 30/09/2016 ITR - 6.761,50
 30/09/2016 SNA - SIMPLES NACIONAL 148,43
 30/09/2016 F U N D E B 34.384,70
 30/09/2016 MINISTERIO DA EDUCACAO - PNATE - SEED 10.883,94
 30/09/2016 MINISTERIO DA SAUDE - SUS 4.424,36
NOÉ CALDEIRA BRANT
 Prefeito Municipal

Camara Municipal Tuneiras do Oeste - PR

Poder Legislativo
 Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo de Despesa com Pessoal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Setembro/2015 a Agosto/2016

R\$ 1,00

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

DESPA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	(a)	(b)
DESPA BRUTA COM PESSOAL (I)	653.943,11	
Pessoal Ativo	653.943,11	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	653.943,11	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.732.520,92	
DESPA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (II)	653.943,11	3,01
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I,II e III, art. 20 da LRF)	1.303.951,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,05 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.238.753,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.173.556,13	5,40

FONTE: PRONIM RP - Responsabilização Fiscal, 28/Set/2016, 09h e 18m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 15 da Lei 4.320/64.

Camara Municipal Tuneiras do Oeste - PR - Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 2º Quadrimestre de 2016

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	21.732.520,92

DESPA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	653.943,11	3,01
Limite Máximo (inciso I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	1.303.951,26	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	1.238.753,69	5,70

FONTE: PRONIM RP - Responsabilização Fiscal, 28/Set/2016, 09h e 23m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 131/2016
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Financeiros - SETEMBRO/2016
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
 27/09/2016 FUNDEB R\$ 76.235,87
 27/09/2016 FUNDEB R\$ 4.048,29
 28/09/2016 FUNDEB R\$ 9.197,91
 28/09/2016 FUNDEB R\$ 228.665,67
 30/09/2016 FUNDEB R\$ 3.232,90
 30/09/2016 FUNDEB R\$ 93.823,23
 30/09/2016 FUNDEB R\$ 5.472,72
 30/09/2016 FUNDEB R\$ 2.278,50
 30/09/2016 FUNDEB R\$ 41.063,52
 30/09/2016 FUNDEB R\$ 2.649,48
 30/09/2016 FUNDEB R\$ 11.636,86
 30/09/2016 FPM R\$ 820.061,03
 30/09/2016 ITR R\$ 11.606,76
 30/09/2016 IPI R\$ 4.136,62

Valores líquido deduzido Pasp e Fundeb.
PAGAMENTO DO CONTRATO, aos 30 de setembro de 2016.
ARMANDO CORDETS FILHO
 Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2016 - PMU
DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, para alienação dos lotes descritos no edital, com base na Lei Municipal nº 4.034/2014, de 04 julho de 2014, e, com condição resolútiva, nas condições do edital.
ABERTURA DOS ENVELOPES, às 09:00 (nove horas) do dia 07 de novembro de 2016.
Normas servidas para exercer cargo de provimento efetivo de Zelador.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Umuarama (Paço Municipal), situada na Av. Rio Branco, 3717 – Centro Cívico, Umuarama – PR, Divisão de Licitações e Contratos.
 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 – UMUARAMA-PR, até o último dia útil antes da data prevista para a abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura.
EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de acesso.
LOCAL DE ENTREGA: Os Contratos e atos anexos, alienando o valor passando de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), de acordo com o processo licitatório pregão nº 41/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ 26 DE SETEMBRO DE 2016
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
INFATEC COMPUTADORES LTDA
RODRIGO MARCELO MIRO
 Contratada
 Testemunhas _____ CPF _____
 _____ CPF _____
 NOME _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 53/2015 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS NOVOS E COMPATIVOS E OS FABRICANTES DAS IMPRESSORAS E TONERS NOVOS (ORIGINAIS) CONFORME OS FABRICANTES DAS IMPRESSORAS DESCRITOS NOS LOTES I E II DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 02/12/015
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. JOSÉ JUNIOR MIOTO, brasileiro (a), portador do – RG 8.323.161-0/SSP, PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.881.279-12, residente e domiciliado na cidade de LONDRI/PR, representante da empresa S.M. DIESEL PEÇAS SERVIÇOS E TRANSPORTE AUTOMOTIVO LTDA-ME, aqui denominado Contratada resolveu alterar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do valor do contrato nº 84/2016, referente ao Serviço SEGUNDA: Os Contratantes e atos anexos, alienando o valor passando de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), de acordo com o processo licitatório pregão nº 41/2016.
Cláusula segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ 26 DE SETEMBRO DE 2016
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
S.M.DIESEL PEÇAS SERVIÇOS E TRANSPORTE AUTOMOTIVO LTDA-ME
RODRIGO MARCELO MIRO
 Contratada
 Testemunhas _____ CPF _____
 _____ CPF _____
 NOME _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 84/2016 CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR AUTOMÁTICO HIDRÁULICO EM ONIBUS ESCOLAR CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 41/2016
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. JOSÉ JUNIOR MIOTO, brasileiro (a), portador do – RG 8.323.161-0/SSP, PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.881.279-12, residente e domiciliado na cidade de LONDRI/PR, representante da empresa S.M. DIESEL PEÇAS SERVIÇOS E TRANSPORTE AUTOMOTIVO LTDA-ME, aqui denominado Contratada resolveu alterar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do valor do contrato nº 84/2016, referente ao Serviço SEGUNDA: Os Contratantes e atos anexos, alienando o valor passando de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), de acordo com o processo licitatório pregão nº 41/2016.
Cláusula segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ 26 DE SETEMBRO DE 2016
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
S.M.DIESEL PEÇAS SERVIÇOS E TRANSPORTE AUTOMOTIVO LTDA-ME
RODRIGO MARCELO MIRO
 Contratada
 Testemunhas _____ CPF _____
 _____ CPF _____
 NOME _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 220, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
 Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Zelador.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 005/2015, de 29 de abril de 2015, cujo resultado final divulgado através do Edital nº 01/3/20

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, para seguro de um veículo VW/FOX placa DRJ 0144, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S., com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 032/2016, anexo. Em 30

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
 Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
 Contrato de fornecimento nº 092/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: BMD – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 Objeto: aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados.
 Valor: até R\$ 99.080,00 (noventa e nove mil reais e oitenta centavos).
 Prazo: início em 19 de setembro de 2016 e término em 19 de setembro de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial nº. 019/2016.

Contrato de fornecimento nº. 093/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: CV MÉDICAL EIRELI - ME
 Objeto: aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados.
 Valor: até R\$ 17.586,00 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta e seis reais).
 Prazo: início em 19 de setembro de 2016 e término em 19 de setembro de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial nº. 019/2016.

Termo aditivo nº. 001/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2014
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: Veiquato Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2014, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 01 de setembro de 2017.

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2014
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: Veiquato Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - ME
 Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 001/2016
 Ref. Contrato de fornecimento nº. 074/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: C. L. Franco & Cia Ltda - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de fornecimento nº. 074/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 27 de julho de 2017.

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de fornecimento nº. 074/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: C. L. Franco & Cia Ltda - ME
 Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 001/2016
 Ref. Contrato de fornecimento nº. 110/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: Masetti & Franco LTDA – ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de fornecimento nº. 110/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 19 de outubro de 2017.

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de fornecimento nº. 110/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: Masetti & Franco LTDA – ME
 Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

UMUARAMA, 30 de setembro de 2016
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
 Coordenador do CISA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 54/2015 AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 22/2015.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. EDSON LUIZ NOGUEIRA DA SILVA, (brasileiro) portador do - Rg. 3.014.693-0 da SSP/PR, inscrito no CNPJ nº nº 498.215.219-04, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ-PR, representante da empresa E.L.NOGUEIRA DA SILVA - PLANTE, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº54/2015, para o dia 31/12/2016, em conformidade com o artigo 58-1 do art. 65 - inciso I letra b da Lei nº 8.666/93.
Cláusula segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 de SETEMBRO DE 2016
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CONTRATANTE
E.L.NOGUEIRA DA SILVA – PLANTE
CNPJ - 08.309.131/0001-67
CONTRATADA
Testemunhas
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 54/2015 AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 22/2015.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. EDSON LUIZ NOGUEIRA DA SILVA, (brasileiro) portador do - Rg. 3.014.693-0 da SSP/PR, inscrito no CNPJ nº nº 498.215.219-04, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ-PR, representante da empresa E.L.NOGUEIRA DA SILVA - PLANTE, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº54/2015, para o dia 31/12/2016, em conformidade com o artigo 58-1 do art. 65 - inciso I letra b da Lei nº 8.666/93.
Cláusula segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 de SETEMBRO DE 2016
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CONTRATANTE
E.L.NOGUEIRA DA SILVA – PLANTE
CNPJ - 08.309.131/0001-67
CONTRATADA
Testemunhas
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 Auto Posto Sabiazinho Ltda torna pública que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para edificação varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos autônomos a ser implantada na Rodovia BR 163, S/N, Km 35,915, município de Terra Roxa-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
 Auto Posto Sabiazinho Ltda torna pública que recebeu do IAP a Licença Prévia para edificação varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos autônomos a ser implantada na Rodovia BR 163, S/N, Km 35,915, município de Terra Roxa-PR. Validade: 29/03/2017.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 387/2016 de 30 de setembro 2016.
 PRORROGA Auxílio Doença e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
R E S O L V E:
 Art. 1º - PRORROGAR Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da servidora pública Sra. Izabela da Conceição Silva, portadora do RG nº. 7.068.480-2-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provetoria Efetivo de Técnico em Enfermagem, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na 07 - Secretaria de Saúde, 0703 – Fundo Municipal de Saúde, 2138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, tendo em vista a necessidade de afastamento para tratamento de saúde superior a 15 dias, ficando os vencimentos da servidora supracitada a cargo do SERVI/PREV – Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados 16 de setembro de 2016, conforme Laudo Pericial expedido pelo Instituto Médico Oficial do Município, devendo em 21 de outubro de 2016, apresentar-se no local de trabalho, afim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 ATO DA MESA nº 020/2016
 AUTORIZA VIAGEM E CONDIÇÕES DIÁRIAS
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Genival Alves de Lima,
R E S O L V E:
 Art. 1º Fica o Vereador, GENIVAL ALVES DE LIMA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2016, para tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Gabinetes e Assessoria Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos arts 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO ROBERTO BATISTA
 Presidente
LUIZ ALEXANDRE DA SILVA KRAUSS
 Primeira Secretária

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº374/2016
 Concede Férias ao servidor SEVERINO DA SILVA SOUZA e dá outras providências.
 O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º Conceder ao servidor SEVERINO DA SILVA SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº. 122.719-2/SSP-PR, CPF nº527.215.829-68, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais Masculino, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, a partir de 03/10/2016 a 01/11/2016.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 30 de Setembro de 2016.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio, 30 de Setembro de 2016.
 Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº. 9.452/97, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
 Período: 28/09/2016 a 30/09/2016

DATA	RECURSO	VALOR
28/09/2016	FUNDEB	R\$- 20.551,87
28/09/2016	IMPLANTAÇÃO SIST. TRÂNSITO	R\$- 25.830,00
30/09/2016	SIMPLES NACIONAL	R\$- 778,23
30/09/2016	FUNDEB	R\$- 13.527,67
30/09/2016	RS	R\$- 3.320,39
30/09/2016	ICMS EXPORTAÇÃO	R\$- 3.267,39
30/09/2016	FGM	R\$- 191.632,58
TOTAL:		R\$- 258.908,13

Valdelei Aparecido Nascimento
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 334/2016
 Data: 30.09.2016
 Emitida e assinada o contrato de trabalho de servidor público municipal conforme especifica, e dá outras providências.
 O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 26, § 2º da Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando nº 2016001207.
R E S O L V E:
 Art. 1º Suspende o contrato de trabalho do servidor NATAL MIGUEL MARQUES, matrícula funcional nº 450-1, portador da RG nº 6.140.815-5 SSP/PR, enquanto perdurar a segregação, desde que o período não seja superior 2 (dois) anos.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08.07.2016.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCULO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 391/2016
 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 ART. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CLAUDIO MAFRA DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade RG. nº 2.230.210 SSP/PR, ocupante do cargo de provetoria efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2004 a 2009, no período de 03/10/2016 a 02/01/2017.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezesseis. (30/09/2016).
SIDINEI DELAI
 Prefeito

PORTARIA Nº.3916/2016
 CONCEDE férias a servidores públicos municipais.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
 01 Augusto Jorge Pedrosa 19/01/2013 a 18/01/2014 03/10/2016 a 01/11/2016
 02 Dalane Priscila Pedrosa 14/04/2015 a 13/04/2016 17/10/2016 a 15/10/2016
 03 Pedro Luiz Napolitano Dias 17/02/2012 a 16/02/2013 03/10/2016 a 01/11/2016
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2016.
SIDINEI DELAI
 Prefeito

PORTARIA Nº.3917/2016
 CONCEDE férias a servidores públicos municipais.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:
 01 Antonio Ribeiro da Rocha 29/02/2012 a 27/02/2013 03/10/2016 a 01/11/2016
 02 Jose Carlos Soares Bezerra 01/04/2014 a 31/03/2015 03/10/2016 a 01/11/2016
 03 Juruma Xavier Medo Oliveira 09/08/2015 a 08/08/2016 03/10/2016 a 01/11/2016
 04 Maria Aparecida Araújo Silva 01/06/2015 a 31/05/2016 03/10/2016 a 01/11/2016
 05 Samuel de Jesus 27/06/2015 a 26/06/2016 03/10/2016 a 01/11/2016
 06 Valtter Messias de Oliveira 08/03/2014 a 07/03/2015 03/10/2016 a 01/11/2016
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2016.
SIDINEI DELAI
 Prefeito

PORTARIA Nº.3918/2016
 Concede adicional por tempo de serviço a servidor.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no percentual de 3% (três por cento) de anuênio ao servidor NIVO PEGORARO, admitido em 01/10/2013, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.4.601.753-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provetoria efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2016.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2016.
SIDINEI DELAI
 Prefeito

PORTARIA Nº.3919/2016
 REVOGA a Portaria nº.3815/2016.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º REVOGAR a Portaria nº.3815/2016, que concedeu Função Gratificada ao servidor EDSON JOSE TOMAZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1.771.520-0 SSP/PR, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento base do Cargo Efetivo Fiscal de Tributos, lotado no Município de São Jorge do Patrocínio, em 07 de outubro de 2016.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de Dois Mil e dezesseis. (30/09/2016).
SIDINEI DELAI
 Prefeito

PORTARIA Nº.3920/2016
 REVOGA a Portaria nº.3816/2016.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º REVOGAR a Portaria nº.3816/2016, que concedeu Função Gratificada ao servidor NIVO PEGORARO, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.4.601.753-6 SSP/PR, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento base do Cargo Efetivo de Motorista, partir de 03 de outubro de 2016.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de Dois Mil e dezesseis. (30/09/2016).
SIDINEI DELAI
 Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

EDITAL Nº 015/2016
 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTE APROVADA NO PROCESSO SELETIVO 2016 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, com sede à Avenida Carlos Spanhol, 164, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, com sede na Rua Sebastião Divino Simão, 651, em São Jorge do Patrocínio, PR, solicitando a aprovação do loteamento residencial de interesse social "JARDIM ILHA GRANDE", situado na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná;
 CONSIDERANDO, que a cooperativa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Certidão de Matrícula nº. 7.208, do Registro de Imóveis da cidade de Altônia, Estado do Paraná;
 CONSIDERANDO, que o imóvel objeto da matrícula nº. 7.208, do Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, denominado Lote de Terras nº. 587, da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 4,84 hectares, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Lei Municipal nº 1.755/2013, de 05 de dezembro de 2013;
 CONSIDERANDO, que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes em poder do Departamento de Obras e Engenharia, todas assinadas pelo profissional Arquiteto e Urbanista, Leandro Luiz Bessão, inscrito no CREA-PR sob o nº. 78.702-D e no CAU-PR A42426-9, bem como juntada a cópia da ART nº. 4335333;
 CONSIDERANDO, que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:
 I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder do Departamento de Obras e Engenharia do município;
 II – Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;
 III – Licença de instalação nº. 22495, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 09 de agosto de 2016, com validade até 09 de agosto 2018,
 IV – Certidão Negativa de Débito nº 1061/2016, emitida pelo Departamento Municipal de Cadastros e Receitas,
 V – Certidão Negativa de Ônus Reais, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis, Comarca de Altônia-PR, referente ao imóvel matriculado sob o nº. 7.208, de 14 de junho de 2016.
DECRETA:
 Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a uso residencial de interesse social, denominado "JARDIM ILHA GRANDE", de propriedade da COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE-COHSIG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.216.522/0001-90, situada na Rua Sebastião Divino Simão, 651, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, constituído pelo imóvel Lote de Terras nº. 587, da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 4,84 hectares, devidamente matriculado junto ao Serviço de Registro de Imóveis local sob nº. 7.208, assim distribuído:
 I – 13 (treze) quadras, divididas em 140 (cento e quarenta) lotes residenciais, destinados à habitação, que perfazem a área total de 34.510,00 m² (trinta e quatro mil quinhentos e dez metros quadrados).
 II – Ruas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G, Rua Projetada H, Rua Projetada I – Trecho 01, Rua Projetada I – Trecho 02, Rua Projetada I – Trecho 03, Rua Projetada I – Trecho 04, Faixa Alarg, Rua José Pereira dos Santos e Faixa Alarg, Estrada Pedreira, com área total de 13.890,00 m² (treze mil oitocentos e noventa metros quadrados).
 III – Área Institucional perfazendo 1.725,00 m² (um mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), contendo uma servidão de passagem para galerias pluviais (área não edificável) de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).
 Art. 2º Atendendo a exigência contida no art. 30-A da Lei Municipal nº-1.178, de 02 de julho de 2007, incluído pela Lei Municipal nº. 1.876, de 05 de março de 2015, que trata da área de domínio público de loteamentos instalados em áreas de interesse social de no mínimo 27% (vinte e sete por cento), e da área útil das quadras destinadas a implantação de equipamentos comunitários ou de uso institucional de no mínimo 3% (três por cento), respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas que totalizam 32,27% (trinta e dois virgula vinte e sete por cento), distribuída da seguinte maneira:
 I – Ruas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G, Rua Projetada H, Rua Projetada I – Trecho 01, Rua Projetada I – Trecho 02, Rua Projetada I – Trecho 03, Rua Projetada I – Trecho 04, Faixa Alarg, Rua José Pereira dos Santos e Faixa Alarg, Estrada Pedreira, com área total de 13.890,00 m² (treze mil oitocentos e noventa metros quadrados).
 II – Área Institucional perfazendo 1.725,00 m² (um mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), contendo uma servidão de passagem para galerias pluviais (área não edificável) de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).
 Parágrafo único. Obriga-se o proprietário do imóvel a doar ao Município de São Jorge do Patrocínio as áreas públicas e os lotes especificados nos incisos I, II, deste artigo, mediante registro do loteamento com abertura das referidas matrículas em nome do donatário, sem qualquer custo ao erário público.
 Art. 3º Ficam incorporados ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes as Ruas e Área Institucional, em conformidade com a exigência da legislação em vigor, sem que caiba qualquer indenização à loteadora.
 Art. 4º O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, de conformidade com os projetos integrantes do já mencionado procedimento de aprovação do loteamento:
 I – Abertura das vias de circulação;
 II – Demarcação dos logradouros, quadras e datas;
 III – Rede de distribuição de água potável;
 IV – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
 V – Pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;
 VI – Rede de galerias pluviais;
 VII – Arborização e urbanização de canteiros.
 Art. 5º Em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei Municipal nº-1.198/2007, ficará a empresa isenta do pagamento de IPTU e demais taxas inerentes aos imóveis pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do registro do respectivo empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
 Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não beneficia o adquirente dos imóveis, ressalvadas isenções ou imunidades legais, cujas transferências ocorridas por meio de Carta de Reserva. Contrato ou Escritura Pública deverão ser comunicadas pela empresa responsável do empreendimento ao Departamento de Receita e Cadastro da Prefeitura Municipal visando o lançamento dos tributos relativos ao imóvel, sob pena de assim não proceder, ser-lhe lançado os valores de impostos e demais taxas a responsabilidade da proprietária do empreendimento.
 Art. 6º As edificações residenciais a serem construídas deverão respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº-1.219/2008 de 07 de março de 2008 – Código de Obras.
 Art. 7º Fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o proprietário do imóvel providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº-6.766/79.
 Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2016.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 100/2016
 Aprova o Loteamento Urbano denominado "JARDIM ILHA GRANDE", localizado na cidade de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
 Art. 1º - REVOGAR o requerimento protocolado sob o nº. 930/2005 pela COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE-COHSIG, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.216.522/0001-90, com sede na Rua Sebastião Divino Simão, 651, em São Jorge do Patrocínio, PR, solicitando a aprovação do loteamento residencial de interesse social "JARDIM ILHA GRANDE", situado na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná;
 CONSIDERANDO, que a cooperativa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Certidão de Matrícula nº. 7.208, do Registro de Imóveis da cidade de Altônia, Estado do Paraná;
 CONSIDERANDO, que o imóvel objeto da matrícula nº. 7.208, do Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, denominado Lote de Terras nº. 587, da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 4,84 hectares, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Lei Municipal nº 1.755/2013, de 05 de dezembro de 2013;
 CONSIDERANDO, que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes em poder do Departamento de Obras e Engenharia, todas assinadas pelo profissional Arquiteto e Urbanista, Leandro Luiz Bessão, inscrito no CREA-PR sob o nº. 78.702-D e no CAU-PR A42426-9, bem como juntada a cópia da ART nº. 4335333;
 CONSIDERANDO, que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:
 I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder do Departamento de Obras e Engenharia do município;
 II – Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;
 III – Licença de instalação nº. 22495, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 09 de agosto de 2016, com validade até 09 de agosto 2018,
 IV – Certidão Negativa de Débito nº 1061/2016, emitida pelo Departamento Municipal de Cadastros e Receitas,
 V – Certidão Negativa de Ônus Reais, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis, Comarca de Altônia-PR, referente ao imóvel matriculado sob o nº. 7.208, de 14 de junho de 2016.
DECRETA:
 Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a uso residencial de interesse social, denominado "JARDIM ILHA GRANDE", de propriedade da COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE-COHSIG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.216.522/0001-90, situada na Rua Sebastião Divino Simão, 651, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, constituído pelo imóvel Lote de Terras nº. 587, da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 4,84 hectares, devidamente matriculado junto ao Serviço de Registro de Imóveis local sob nº. 7.208, assim distribuído:
 I – 13 (treze) quadras, divididas em 140 (cento e quarenta) lotes residenciais, destinados à habitação, que perfazem a área total de 34.510,00 m² (trinta e quatro mil quinhentos e dez metros quadrados).
 II – Ruas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G, Rua Projetada H, Rua Projetada I – Trecho 01, Rua Projetada I – Trecho 02, Rua Projetada I – Trecho 03, Rua Projetada I – Trecho 04, Faixa Alarg, Rua José Pereira dos Santos e Faixa Alarg, Estrada Pedreira, com área total de 13.890,00 m² (treze mil oitocentos e noventa metros quadrados).
 III – Área Institucional perfazendo 1.725,00 m² (um mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), contendo uma servidão de passagem para galerias pluviais (área não edificável) de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).
 Art. 2º Atendendo a exigência contida no art. 30-A da Lei Municipal nº-1.178, de 02 de julho de 2007, incluído pela Lei Municipal nº. 1.876, de 05 de março de 2015, que trata da área de domínio público de loteamentos instalados em áreas de interesse social de no mínimo 27% (vinte e sete por cento), e da área útil das quadras destinadas a implantação de equipamentos comunitários ou de uso institucional de no mínimo 3% (três por cento), respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas que totalizam 32,27% (trinta e dois virgula vinte e sete por cento), distribuída da seguinte